CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 91 /2023

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE VENDEDORES AMBULANTES FEIRANTES E MICROEMPREENDENDORES INDIVIDUAIS DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA - ASSIDIVAM, CNPJ 21.071.437/0001-96, com sede e foro nesta capital. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 01 de dezembro de 2023.

CARLOS MUNIZ

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE VENDEDORES AMBULANTES FEIRANTES E MICROEMPREENDENDORES INDIVIDUAIS DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA - ASSIDIVAM é uma pessoa jurídica de direitos privados, sem

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Fins lucrativos, e de duração por tempo indeterminado, sediada na Rua do Cabeça, nº 1043, Edif. Marques de Abrantes, Sala 604, Dois de Julho, Salvador-Bahia, CEP: 40.060-230. Fundada em 15 de julho de 2014, vem desenvolvendo com muita dedicação as importantes finalidades e objetivos no seu estatuto social.

A ASSIDIVAM tem por finalidade unir, integrar e congregar todos os vendedores ambulantes e feirantes da cidade do Salvador, promover discussões, estudos, debates, eventos e projetos sobre questões que envolvam a atividade laboral dos Associados. Bem como, implantar e apoiar atividades sociais, culturais e esportivas com o objetivo da Integração e a solidariedade entre os Associados e a Comunidade.

Além disso, tem por objetivo a promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas; Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil.

Portanto, fica evidente que o reconhecimento da ASSIDIVAM é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que o exercício de representar e promover os interesses dos associados, razão pela qual peço o deferimento ao requerimento.

Salvador, 01 de dezembro de 2023

CARLOS MUNIZ

PRESIDENTE